

EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO Nº:	P214457/2026
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE ALIENAÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, POR MEIO DA MODALIDADE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DISPONÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO CREDENCIAMENTO	ITEM 1 DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	ESTE EDITAL ESTARÁ VIGENTE POR PRAZO INDETERMINADO ATÉ DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM SENTIDO CONTRÁRIO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO, DE MODO A PERMITIR O CADASTRAMENTO PERMANENTE DE NOVOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 79, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

O titular da origem deste **CREDENCIAMENTO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, o qual será conduzido pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação – **CCPL1**, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, no **Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023**, no **Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, **Decreto Municipal nº 15.919, de 05 de março de 2024**, visando à contratação de leiloeiros oficiais para atuar em processos de alienação, por meio da modalidade leilão, de bens móveis e imóveis disponíveis pertencentes ao Município de Fortaleza.



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

SUMÁRIO

1. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO
2. DO OBJETO
3. DAS DEFINIÇÕES
4. DA BASE LEGAL
5. DO ACESSO AO EDITAL
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
9. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO
12. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO
13. DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS LEILÕES
16. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
17. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS
18. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DOS ANEXOS



1. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

- **PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRIMEIRA ANÁLISE:** DO DIA 04 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026
- **DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS/INABILITADOS:** 04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10 HORAS.

1.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que atendam às condições previstas neste Edital, observado o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Administração realizará sessões públicas periódicas para divulgação dos leiloeiros habilitados e inabilitados, mediante prévia divulgação nos meios oficiais previstos neste Edital.

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para atuar em processos de alienação, mediante demanda, por meio da modalidade leilão, de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. LAUDO: Texto que exprime um parecer técnico ou uma opinião especializada.

3.2. RELATÓRIO: Exposição por escrito sobre a sequência de um acontecimento qualquer.

3.3. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

3.4. CONTRATADO: Leiloeiro Oficial, que atuará como mandatário do Município de Fortaleza;

3.5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pelo mandatário em favor da Administração Pública Municipal, que deve conter, dentre outros, as atribuições delegadas, as limitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços;

3.6. CREDENCIANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

3.7. CREDENCIADO: Leiloeiro Oficial apto a participar do sorteio para definição de quais serão os mandatários do Município de Fortaleza para atendimento ao objeto deste Edital, mediante formalização de cada contrato.

3.8. CREDENCIAMENTO: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade municipal para executar o objeto quando convocados;

4. DA BASE LEGAL

4.1 Os preceitos do Direito Público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Decreto Municipal nº 15.919, de 05 de março de 2024, o estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos seguintes sítios eletrônicos: **www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br** e **www.gov.br/pncp/pt-br**.

5.2. As solicitações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como o acompanhamento dos trâmites, ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário o interessado realizar **prévio cadastro**.

5.3. A divulgação da utilização do sistema será disponibilizada no site **fortalezadigital.fortaleza.ce.gov.br**, plataforma na qual haverá passo a passo para utilização do sistema **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**.

5.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização de sessão pública previamente convocada para divulgação do resultado da análise dos requerimentos de credenciamento, será designada nova data, mediante divulgação nos mesmos meios previstos no item 5.1 deste Edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao edital de credenciamento deverão ser enviados à **Comissão de Contratação Permanente de Licitação – CCPL1** exclusivamente por meio eletrônico, no sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário o interessado realizar **PRÉVIO CADASTRO**, informando o número deste Edital, o órgão envolvido, CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e suas informações de contato (endereço completo, telefone e e-mail), observados os prazos previstos neste edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados antes da primeira sessão pública deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do Art. 164.

6.2.1. No caso de novos pedidos de esclarecimentos após a primeira sessão pública, estes poderão ser apresentados a qualquer momento, entretanto, serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido pela SEPOG, quando o objeto for submetido ao exame técnico daquela secretaria, haja vista que o caráter permanente do certame inviabiliza a prévia definição das demais sessões públicas.

6.3. Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, mediante observância do procedimento estabelecido no **item 6.1**, em até **03 (três) dias úteis**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

antes da data da primeira sessão pública destinada à divulgação do resultado da análise dos requerimentos de credenciamento.

6.4. Considerando a necessidade de preservação da segurança jurídica do certame mediante preservação da estabilidade e previsibilidade dos critérios de julgamento impostos no edital, considerando, ainda, o caráter permanente do Credenciamento, **os pedidos de impugnação deverão ser apresentados na forma e no prazo do item 6.3.**, enquanto os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao longo de toda a vigência do instrumento convocatório.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no subitem anterior e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

6.6. Caberá à **Comissão de Contratação Permanente de Licitação – CCPL1**, auxiliada pela **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, quando for o caso, apreciar e responder os respectivos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, observando-se os prazos delineados nos itens anteriores;

6.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, além de outras informações pertinentes ao certame, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br, ficando acessíveis a todos os interessados.

6.8. No sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br serão disponibilizadas, além das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, outras informações pertinentes ao procedimento.

6.9. No caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios de convocação inicial.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão requerer credenciamento, preenchendo o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, para atuarem como **LEILOEIROS OFICIAIS, NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DISPONÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INDICANDO EXPRESSAMENTE SE PRETENDE ATUAR EM LEILÕES DE BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS OU AMBOS.**

7.2. Os requerimentos de credenciamento são gratuitos, implicando aos interessados a aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

7.3. Os Leiloeiros Oficiais poderão requerer credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. Na hipótese de inabilitação, novo requerimento poderá ser apresentado após o saneamento das pendências verificadas, ocasião em que a documentação será submetida à nova análise pela Comissão.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão se habilitar para o Credenciamento, exclusivamente, os Leiloeiros Oficiais, que atendam às condições previstas neste Edital e Anexos, bem como na legislação aplicável à espécie.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

8.2. Deverão preencher o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, para atuarem como Leiloeiros Oficiais, nos processos de alienação de bens móveis e imóveis disponíveis pertencentes ao Município de Fortaleza, indicando expressamente se pretende atuar em leilões de bens móveis, bens imóveis ou ambos.

8.3. Os interessados devem possuir cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Art. 56 da IN DREI /ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial.

8.4. O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Não poderão participar do Credenciamento aqueles que:

9.1.1. Não atendam às condições previstas neste Edital e em seu (s) Anexo (s);

9.1.2. Tenham cargo ou função em qualquer Órgão ou Entidades do Município de Fortaleza ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados, contratados e estagiários.

9.1.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

9.1.4. Estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.5. Estejam com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC;

9.1.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;

9.1.7. Sejam estrangeiros e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.1.8. Enquadrem-se nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a **CCPL1** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.2.6. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal Das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

9.2.7. Constatada a existência de sanção vigente, o interessado ficará impedido de participar do credenciamento no respectivo período de vigência.

9.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

9.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência pelos participantes das condições deste Edital e seus Anexos.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Leiloeiro Oficial interessado deverá apresentar à **CCPL1** a documentação exigida neste Edital, devendo observar a forma, os documentos e os requisitos postos neste Edital e seus Anexos.

10.2. Os arquivos juntados deverão, preferencialmente, conter assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, assinatura eletrônica disponibilizada pela plataforma gov.br; bem como outros meios eletrônicos legalmente válidos que permitam a verificação de autenticidade e integridade dos documentos, tais como QR Code, código verificador ou link de validação eletrônica, em observância à Lei nº 14.063/2020, com os seguintes requisitos:

10.2.1. Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

10.2.2. Se o documento for físico, deverá, preferencialmente, ser digitalizado e assinado eletronicamente mediante certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela **CCPL1**;

10.2.3. A certificação digital, mencionada nos itens anteriores, deve ser do próprio Leiloeiro Oficial interessado;

10.2.4. Todos os arquivos enviados deverão, preferencialmente, conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**;

10.2.5. O tamanho máximo por arquivo é de 05mb (cinco megabytes), podendo conter vários documentos (declarações, certidões, contrato social, etc.);

10.2.6. Serão dispensados da assinatura digital, os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação que possuam validação *online*.

10.2.7. Excepcionalmente, quando não for possível a apresentação de arquivos nato-digitais, ou digitalizados com subscrição eletrônica, poderão ser aceitos documentos digitalizados (aqueles produzidos fisicamente mas processados por meio digital), desde que acompanhados dos documentos de identificação do signatário para que se possa verificar a autenticidade do documento, na forma preconizada pela Lei 13.726/2018, sem prejuízo de outras diligências que eventualmente se façam necessárias para resguardar a tomada de decisão.



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

10.3. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, ocasião em que a comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados de forma eletrônica por meio do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”.

10.6. Finalizado o período de inscrição não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, ressalvados os casos que atestem condição preexistente à abertura da sessão pública correspondente, em sede de diligência.

10.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do (s) documento (s) que comprove (m) os poderes do outorgante;

(b) documento de identidade do procurador; e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende se habilitar a este Edital.

10.8. Para a habilitação do interessado será exigida a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à habilitação jurídica, a seguir elencados:

10.9. O Leiloeiro Oficial interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

A. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.1 O Leiloeiro Oficial deverá apresentar o **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas a seguir:

A.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do participante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 02 (dois) leilões, que poderão ser comprovados também por:

a. Documento que ateste o efetivo exercício de atividade do Leiloeiro Oficial, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao Leiloeiro Oficial por outra pessoa jurídica; ou

b. Cópia de pelo menos 02 (dois) extratos de publicações que comprovem os leilões realizados.

A.3. Relativamente à qualificação técnica, **o interessado deverá declarar que irá dispor de infraestrutura** adequada para a realização dos leilões, compreendendo, no mínimo, **plataforma eletrônica para condução dos certames, meios para recebimento de lances prévios e equipe de apoio para organização e acompanhamento das atividades**, conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**.

A.4. Nos casos de leilão de bens móveis, o interessado deverá demonstrar, através da **DECLARAÇÃO** constante do **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, que irá dispor de galpão, pátio ou espaço apropriado para armazenamento, guarda e conservação dos bens,



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREENCIAMENTO Nº 004/2026

compatível com a natureza e o volume dos itens a serem leiloados, observados os requisitos estabelecidos no referido Anexo.

A.4.1 A comprovação documental da propriedade ou da locação do imóvel, bem como a realização de vistoria no local, por pessoal habilitado da Coordenação de Patrimônio da SEPOG, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos de infraestrutura estabelecidos neste Edital, **ficarão condicionadas à celebração do contrato.**

B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

B.1 Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto e CPF, quando Pessoa Física e cadastro com situação ativa no CNPJ, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

B.2 Certidão Oficial, emitida com data posterior a publicação do Edital, fornecida pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, de que está registrado como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932;

B.3 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

B.4 Certidão ou documento de inscrição regular na junta comercial;

B.4.1 **Declaração de fato superveniente de que não há processo de execução patrimonial posterior ao registro na junta, sem prejuízo de verificação pela Administração, conforme Anexo XI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

B.5 Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

B.6 Declaração atestando sua condição de que não possui cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau civil, servidor do Município de Fortaleza, ocupante de função, emprego ou cargo público.

C. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica (PJ), apresentar:

a. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do interessado, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

b. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, da sede ou filial do interessado, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

d. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

e. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

C.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C.4 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos Leiloeiros Oficiais deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos documentos.

C.5 Declaração do Leiloeiro Oficial constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado (**ANEXO III**).

10.6. A critério da Administração, as condições de habilitação do Edital devem ser atualizadas, como condição de manutenção do credenciamento.

10.7. A Administração, quando da alteração das condições de habilitação, promoverá notificação prévia de 15 (quinze) dias a todos os habilitados para a entrega dos documentos pertinentes.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

11.1. Recebidos os documentos de habilitação no sistema SPU pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCPL 1, haverá o exame da documentação de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, passível de prorrogação por igual período, desde devidamente justificado pela CCPL1, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Finalizada a análise da documentação, a CCPL1 promoverá a divulgação do respectivo resultado em sessão pública realizada periodicamente, em intervalo não superior a 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Na sessão pública, será lavrada ata assinada pela Comissão, contendo a relação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, dos inabilitados e daqueles que, eventualmente, necessitem da realização de diligências para a melhor análise da documentação apresentada, com divulgação no PNCP, no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM e no COMPRASFOR.

11.2.1. Havendo a necessidade de diligências, estas poderão ser realizadas em sessão pública (quando for o caso) ou virtuais, mediante requisição de providências via e-mail outras vias análogas de modo à preservar a celeridade e eficiência da fase externa.

11.2.2. Os requerimentos de credenciamento cuja análise tenha sido concluída até a data da convocação da sessão pública integrarão a respectiva pauta de divulgação. Aqueles cuja análise seja concluída após essa data, serão divulgados na sessão pública subsequente.

11.3. Será publicado Ato da Comissão de Contratação Permanente de Licitação – CCPL1 declarando os Leiloeiros Oficiais habilitados e inabilitados, com publicação nos mesmos termos deste Edital, ficando automaticamente aberto o prazo para a fase recursal, nos termos previstos neste Instrumento.

11.4. Os Leiloeiros Oficiais declaram ciência dos termos deste Edital e sua não participação nas sessões e atos públicos não implicará em nulidade do certame.

12. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

12.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de **até 03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação do resultado da habilitação, que deverá ser protocolado através do Sistema de Protocolo Único - SPU Virtual, disponível no sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', endereçado à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL 1**, informando o número deste Chamamento Público.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', devendo ser dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL 1, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade superior para que a decisão seja proferida dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

12.3. O prazo para interpor contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, imediatamente a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Leiloeiro Oficial participante.

12.5. Havendo Recurso, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, através do sítio www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br. E do www.gov.br/pncp/pt-br.

12.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição dos participantes por meio do sítio www.compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final será divulgado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, que homologará o resultado do credenciamento, cabendo à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG publicar a respectiva lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados, com divulgação no **Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM** e nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br; compras.fortaleza.ce.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado do credenciamento pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR e a publicação da lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados a ser realizada pela SEPOG, os Leiloeiros Oficiais habilitados poderão ser convocados a assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada e publicada no DOM e no PNCP, sendo possível prorrogação por igual prazo, desde que requerido pelo Leiloeiro Oficial e com concordância da SEPOG, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão da lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados e sujeitá-los às sanções previstas no ordenamento jurídico nacional e municipal.

14.1.1. A convocação a que alude o **item 14.1** será realizada por *e-mail*, com confirmação de recebimento, informado no cadastro realizado pelo Leiloeiro Oficial e no sistema COMPRASFOR indicando as providências a serem tomadas pela parte interessada para a formalização do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

14.1.2. Atendida a convocação, será firmado o Contrato com os dados do leiloeiro oficial habilitado, estando a assinatura condicionada à integral observância dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

14.3. A homologação do resultado deste credenciamento pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, não implicará em direito à contratação.

14.4. Somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital os Leiloeiros que compuserem a lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados de Bens Imóveis.

14.5. O Leiloeiro Oficial credenciado que lhe tiver imóveis atribuídos para realização do Leilão, conforme sorteio realizado previsto no **item 151.1** deste Edital, será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tanto, através de *e-mail* com confirmação de recebimento ou por via postal com aviso de recebimento.

14.6. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital, conforme **Anexo III**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM e no PNCP.

14.7. Em caso de rescisão contratual, será realizado novo sorteio na forma do **item 15**, sendo convocado o novo Leiloeiro Oficial sorteado.

14.8. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG se reserva ao direito de determinar, a cada novo sorteio, as datas e demais condições para a realização do leilão público durante a vigência contratual.

14.9. A contratação não importa em exclusividade, podendo a SEPOG contratar todos os Leiloeiros Oficiais credenciados, simultaneamente, para realização dos leilões, garantida a isonomia entre os leiloeiros.

14.9.1. A Administração não restará vinculada a um Leiloeiro Oficial, podendo contratar quantos Leiloeiros Oficiais lhe aprovar, observado o sorteio **previsto no item 15**.

15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS LEILÕES

15.1 Considerando a previsão do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a ordem inicial de classificação dos leiloeiros será estabelecida mediante sorteio, no qual todos os leiloeiros aptos à habilitação no prazo da primeira chamada de credenciamento pela SELIFOR, serão sorteados para comporem uma ordem de convocação de credenciamento.

15.1.1 O leiloeiro que optar por realizar leilões em ambas categorias de bens (móveis e imóveis), será credenciado por sorteios diferentes para compor a listagem de credenciamento, na ordem do sorteio, relativa à categoria de bem escolhida.

15.2 Os leiloeiros serão submetidos ao rodízio em ordem definida por sorteio realizado em sessão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

15.3 Os sorteios dos leilões de bens móveis e imóveis, observando a ordem de convocação dos leiloeiros credenciados, serão realizados presencialmente pela SEPOG, nas dependências da SELIFOR, de forma eletrônica ou manual, cuja comunicação aos credenciados será feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada, através de publicação no DOM e nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br e e-mails cadastrados constantes do requerimento de credenciamento, cujo formato deve observar o Anexo II deste Edital.

15.3.1 Serão realizados sorteios individualizados, conforme a categoria de bens a leiloar (móveis e imóveis).

15.3.2 Para cada categoria de bem a leiloar, será observada a ordem de classificação de leiloeiros conforme escolha de categoria de bem, distribuído-se a demanda equitativamente entre os leiloeiros habilitados.

15.3.3. Os bens imóveis que estiverem disponíveis para alienação serão destinados aos Leiloeiros Oficiais credenciados, por meio de lotes definidos pela SEPOG, a serem sorteados na forma indicada no item 15.3

15.3.4 O sorteio será realizado em sessão pública, o qual terá transmissão ao vivo e gravada a ser disponibilizado no COMPRASFOR, e acontecerá independentemente da presença dos interessados, estando, contudo, todos livres para participar de todas as etapas do evento, caso assim desejem.

15.3.5 Os participantes da sessão pública concordam desde já com a disponibilização da sua imagem relacionada aos vídeos desse momento.

15.3.6 Os Leiloeiros Oficiais concordam com os termos do Edital e sua não participação nas sessões e atos públicos não implicará em nulidade do certame.

15.4. Os Credenciados que forem sorteados não poderão participar dos sorteios seguintes até que todos os Leiloeiros Oficiais credenciados tenham sido contemplados com móveis ou imóveis a serem alienados pelo Município de Fortaleza, conforme escolha prévia da categoria de bens realizada pelos credenciados.

15.5 No caso de impedimento temporário comprovado de um ou mais leiloeiros credenciados, após apresentação pelo leiloeiro, da comprovação de seu impedimento, ele perderá a vez, passando a convocação ao próximo leiloeiro na ordem de classificação.

15.6 Se houver recusa injustificada por parte de um ou mais leiloeiros oficiais, o fato deverá ser denunciado à comissão de licitação ou ao órgão público responsável para que o leiloeiro seja substituído na ordem de sorteio, bem como para apuração de sanção administrativa constante no item 20.

15.6.1 Em caso de descredenciamento de qualquer Leiloeiro, sua posição será automaticamente ocupada pelo subsequente na ordem de classificação, procedendo-se à reordenação das demais posições no Rol de Credenciados.

15.7 Na hipótese de realização simultânea de leilões, deverá ser observada a ordem de convocação dos credenciados, garantido-se que cada leiloeiro credenciado seja contemplado com 1 (um) bem imóvel e/ou (1) lote de bens móveis, até que todos os bens móveis e imóveis sejam distribuídos equitativamente entre os credenciados.

15.8 Após finalizada a lista de Leiloeiros Oficiais credenciados da primeira sessão pública, os Leiloeiros Oficiais que forem credenciados posteriormente poderão participar de novos sorteios.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

15.9 O Leiloeiro Oficial contratado, após receber a ordem de serviço deverá organizar o leilão, contemplando todas as despesas referentes a ele.

15.10 As atividades preparatórias se iniciam com a liberação do acesso aos bens públicos disponíveis por parte da Contratante.

15.11 O leiloeiro deverá ter capacidade de dar ampla visibilidade ao certame, garantindo a universalidade de acesso.

15.12 O leiloeiro deverá dispor de plano de mídia abrangente, com divulgação em jornais de grande circulação, diários oficiais, portais especializados na internet, jornais de grande circulação e redes sociais.

15.13 O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo completo com fotos e descrições, acessível via web e disponível para download, utilizando de base de dados própria para convocação de potenciais compradores segmentados por tipo de bem.

15.14 O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação dos bens a serem leiloados devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados no edital de leilão.

15.15 Considerando a obrigatoriedade preferencial da forma eletrônica (Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), o leiloeiro deve incluir uma plataforma tecnológica (sistema de leilão online) com as seguintes características:

15.15.1 Auditabilidade e Segurança: Registro imutável de todos os lances (log), com identificação de IP, data e hora, garantindo a rastreabilidade e integridade do certame;

15.15.2 Ambiente Híbrido/Simultâneo: Capacidade de receber lances em tempo real tanto de participantes presenciais (se houver) quanto de participantes remotos, com sincronia imediata;

15.15.3 Estabilidade e Disponibilidade: Alta disponibilidade do sistema para suportar tráfego intenso de usuários simultâneos no dia do fechamento do leilão;

15.15.4 Transparência: Visualização em tempo real para todos os participantes do maior lance ofertado e do status de cada lote;

15.15.5 Atendimento Integral: Prover atendimento integral aos interessados e arrematantes, desde a fase de dúvidas sobre os bens até a finalização da transação;

15.15.6 Julgamento por Maior Lance: Aferição e definição do vencedor com base no critério de maior lance, conforme estabelecido no edital.

15.16 O leiloeiro contratado deverá possuir componentes robustos de controle administrativo-financeiro:

15.17 Gestão de Recebimentos: Emissão de boletos ou guias de depósito para os arrematantes e controle de inadimplência;

15.17.1 Relatórios Gerenciais: Geração automática de ata do leilão, mapa de arrematações e relatório de prestação de contas final;

15.17.2 Segregação de Recursos: Capacidade de realizar o repasse integral dos valores de arrematação para a conta da Administração em prazo exíguo, separando-os da comissão do leiloeiro;

15.17.3 Acompanhamento da Proposta Subsequente: Capacidade de examinar os lances imediatamente subsequentes na ordem de classificação, em caso de não realização do pagamento pelo arrematante vencedor;

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

15.17.4 Remuneração Paga pelo Arrematante: o percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo legal de 5% (cinco por cento), previsto no Decreto nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 11.461/2023.

15.17.5 Prestação de Contas: Obrigação de prestar contas detalhadas ao comitente, apresentando a conta de venda dos leilões até 5 (cinco) dias úteis após a realização e efetuando o pagamento do saldo nos cinco dias seguintes, conforme regulamento da profissão.

15.18 Os bens serão ofertados, vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de visitar e vistoriar os bens ofertados, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

15.19 A execução contratual se dará de forma indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante prestação de serviços de leiloeiro oficial por demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932.

15.20 O certame observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

16.2 Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão procederá à publicação do Rol de Credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como à divulgação no sítio eletrônico oficial de compras da SEPOG (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>).

16.3 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consoante Lei nº 14.133/21.

16.4 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

17.1. O leiloeiro deverá dispor de espaço físico, próprio ou locado para guarda dos bens e para visitação das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados.

17.1.1. O leiloeiro deverá ter capacidade de organização e preparação logística (pré-leilão), incluindo:

17.1.2. Vistoria e Avaliação técnica: Realização de vistoria *in loco* dos bens para validação do estado de conservação e sugestão de avaliação de mercado fidedigna;

17.1.3. Formação e Identificação de Lotes: Organização física e lógica dos bens em lotes atrativos comercialmente, incluindo a etiquetagem, numeração e descrição detalhada (marca, modelo, características);

17.1.4. Registro Fotográfico Profissional: Produção de material visual de alta qualidade de todos os lotes para compor o catálogo virtual e físico;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

17.1.5. Organização da Visitação: Capacidade de organizar a logística da visitação ou exibição dos bens, indicando o local e o período para que os interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados.

17.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) ou da Prefeitura Municipal de Fortaleza, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

17.3. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital.

17.4. O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.

17.5. Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação.

17.6. O(A) Leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será convocado o próximo leiloeiro(a) da lista de credenciados.

17.7. A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico, através envio de e-mail ao endereço eletrônico do(a) Leiloeiro(a) oficial, ou quaisquer outros meios que a administração pública dispuser.

17.8. No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar à SEPOG, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

17.9. Em todos os eventos, o Leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

17.10. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

17.11. Os leilões serão acompanhados e fiscalizados por comissão/representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

17.12. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo Contratante.

17.13. No caso de o leilão não obter êxito, a Administração poderá exigir que o(a) Leiloeiro(a) repita o mesmo leilão, a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis definidos no referido procedimento.

17.14. O(A) Leiloeiro(a) poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência expertise de mercado.

17.15. Para a realização dos leilões, deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do(a) leiloeiro(a).



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS

17.1. Os bens imóveis que estiverem disponíveis para alienação serão destinados aos Leiloeiros Oficiais credenciados, por meio de lotes definidos pela SEPOG, a serem sorteados na forma indicada no item 15.3.

17.2. Os lotes de bens imóveis que estiverem disponíveis para alienação serão sorteados aos Leiloeiros credenciados e, somente após esgotada toda a lista dos leiloeiros credenciados da primeira sessão pública, os Leiloeiros que forem posteriormente credenciados poderão participar dos novos sorteios e assim sucessivamente conforme novos credenciamentos forem realizados.

17.3. No caso do Leiloeiro convocado não conseguir realizar o leilão de todos os bens a ele sorteado, caberá ao Contratante realizar novo sorteio para escolha de outro Leiloeiro credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e das previstas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, salvo em caso fortuito ou de força maior.

17.4. O Leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens imóveis a serem alienados, nos locais em que se encontram, devendo dispor de pelo menos 01 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados no edital de leilão.

17.5. O Leiloeiro contratado para atuar nos leilões de bens imóveis disponíveis promovidos pelo Contratante, no período de vigência contratual, deve observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

17.5.1. Competirá ao Leiloeiro a limpeza do imóvel no tocante a itens (mato, entulho, etc.) que impeçam a visitação dos imóveis pelos compradores interessados ou que causem prejuízo às imagens de casas, terrenos ou prédios que serão alienados.

17.5.2. Competirá ao Leiloeiro o acionamento de serviço de chaveiro, caso necessário, a ser custeado pelo contratado, a fim de providenciar a abertura da principal porta de entrada do imóvel a ser alienado, bem como confeccionar novas chaves, que deverão ser entregues à SEPOG, em caso de frustração do processo de venda.

17.6. Os bens imóveis disponíveis para leilão terão sua situação cartorial conferida no ato da entrega do imóvel ao Leiloeiro contratado, cuja situação deverá constar no Edital de Leilão.

17.7. Os serviços de leilão deverão ser prestados até seu encerramento, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

17.8. O Leiloeiro deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão.

17.9. Os leilões de bens imóveis deverão ser realizados **por meio eletrônico**.

17.10. O Leiloeiro contratado deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens imóveis disponíveis, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (administração/realização hasta pública, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

17.11. O Leiloeiro contratado deverá proceder à entrega da Carta de Arrematação dos bens imóveis aos arrematantes após seu pagamento.

17.12. O Leiloeiro Oficial contratado deverá publicar na internet o resultado dos leilões.

17.13. Os lances iniciais relativos ao leilão de bens imóveis disponíveis terão como base o valor mínimo de mercado constante do Laudo Técnico de avaliação emitido pela Coordenadoria de



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – COGEPRO/SEINF.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços de Leiloeiros Oficiais estabelecidos no presente Edital deverão ser executados via *online*, conforme consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A remuneração dos leiloeiros observará os limites previstos na legislação de regência.

19.2. O percentual de comissão será padronizado para todos os credenciados, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade;

19.3. O percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo legal de 5% (cinco por cento), previsto no Decreto nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 11.461/2023, a serem pagos diretamente pelos arrematantes, sendo vedada a cobrança de custos operacionais extras e de comissionamento à Administração.

19.4. O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados, não sendo possível antecipadamente definir o valor apurado.

19.5. O valor total das arrematações será pago pelo Arrematante diretamente em favor do Município, mediante depósito em conta(s) específica(s) indicada(s) por essa, não sendo deduzida nenhuma comissão do Leiloeiro Oficial do valor arrematado.

19.6. A necessidade administrativa de manutenção contínua de credenciamento ativo e a disponibilidade operacional dos leiloeiros credenciados não importa obrigação de demanda mínima por parte da Administração, a garantia de execução de leilões ou pagamento fixo pela Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

21. DO DESCRENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

21.1. A qualquer tempo, o Leiloeiro Oficial Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias.

21.1.1. Caso o pedido se dê antes da assinatura do contrato, ou de outro instrumento equivalente, não será aplicada penalidade ao Leiloeiro Oficial. Contudo, se o pedido ocorrer após a formalização da contratação, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato, no Edital e seus Anexos.

21.2. Haverá o descredenciamento do Leiloeiro Oficial, por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- a)** por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b)** por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c)** pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

21.3. A ausência de manutenção das condições iniciais de habilitação pelo credenciado, estabelecidos no edital de credenciamento, no contrato e na legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A solicitação de descredenciamento pelo Leiloeiro Oficial não lhe desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele vinculadas, cabendo em caso de irregularidades na execução do serviço ou fornecimento, a aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato, no Edital e seus Anexos e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.5. O credenciado que agir em prejuízo da Administração ou de terceiros, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação, neste Edital e seus anexos, poderá ser descredenciado, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.6. Efetivado o descredenciamento como medida punitiva, o Leiloeiro Oficial somente poderá ser **reabilitado** se atendido os seguintes requisitos cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa, caso tenha sido aplicada tal penalidade;

III. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.6.1. Nos casos que o Leiloeiro Oficial apresentar declaração ou documentação falsa para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, será exigida, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPOG, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22.3. Os credenciados obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

22.4. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público, ou anulá-lo, em caso de verificação posterior de ilegalidades.

22.5. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

22.6. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

computados de modo contínuo. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. A SEPOG poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital, com a devida publicação nos mesmos meios de divulgação desse Edital.

22.9. Caso haja necessidade ou o Leiloeiro Oficial opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com *QR Code* ou *link* de validação, sob pena de desclassificação no certame.

22.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) ANEXO II – **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
- c) ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**
- d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**
- e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE E NÃO POSSUI PARENTES EXERCENTES DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**
- f) ANEXO VI – **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**
- g) ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO**
- h) ANEXO VIII – **MODELO DE RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- i) ANEXO IX – **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PRESENCIAL DOS LOTES DOS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS**
- j) ANEXO X – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- k) ANEXO XI – **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

JOSÉ MOACENY FELIX RODRIGUES FILHO

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício.

Visto da Coordenadoria Jurídica:

Abraão Bezerra De Araújo

Coordenador Jurídico – OAB nº 44.585

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do Edital, o procedimento administrativo de chamamento público visando ao final, **credenciamento de Leiloeiros Oficiais para atuar em processos de alienação**, mediante demanda, por meio da modalidade leilão, de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao município de Fortaleza, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, que vigorará em caráter permanente.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Este objeto será realizado através de procedimento auxiliar do tipo **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, quando necessária, a contratação se dará de forma PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

2.3. Os Leiloeiros Oficiais serão credenciados a partir de chamamento público para que possam prestar serviços ao Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, na organização e realização dos leilões de bens, móveis ou imóveis, de sua propriedade.

2.4. O serviço de organização de leilões públicos é o suporte técnico e operacional às atividades necessárias para organização de leilões públicos, atividades essas que antecedem e sucedem a realização da hasta pública, da avaliação e preparação processual até a prestação do serviço de pós-venda, o que inclui a baixa dos débitos e as diligências junto aos cartórios.

2.5. Trata-se de um serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, decorrente da modalidade credenciamento.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. De acordo com a oportunidade e conveniência, os bens, móveis ou imóveis, de propriedade do Município de Fortaleza serão disponibilizados para alienação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG tem como uma de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, a gestão patrimonial dos bens, móveis e imóveis, de forma corporativa, cabendo-lhe dentre outras, a centralização das ações de alienação de bens, móveis e imóveis, disponíveis de propriedade do Município de Fortaleza ou de suas entidades.

3.2. Eventualmente alguns imóveis municipais podem vir a perder a sua natureza de bens de uso especial passando a integrar o patrimônio imobiliário disponível, por não possuírem mais uma destinação para uso na prestação de serviços públicos ao fortalezense ou por serem de natureza classificados como bens dominiais, ficando assim sujeitos à invasão ou à deterioração em decorrência da falta de uso, gerando gastos com a sua preservação ou com a sua manutenção.

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Assim, com a alienação desse patrimônio, os recursos provenientes poderão ser reinvestidos em outros bens de capital que resultarão na melhoria dos serviços públicos em prol do cidadão.

3.3. Além disso, o Município de Fortaleza possui grande quantidade de bens móveis que foram adquiridos ao longo dos anos pelos órgãos para atender às necessidades da administração pública. Com o passar do tempo esses bens tornaram-se inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, não mais atendendo aos objetivos para os quais foram adquiridos. A manutenção desses bens inservíveis gera custos desnecessários para o Município, incluindo despesas com armazenamento, segurança e manutenção, e a permanência desses bens pode criar obstáculos para a realização de projetos e atividades mais prioritárias. A alienação desses bens pode ser fonte de recursos financeiros para aplicar em investimentos públicos, sendo uma forma racional de utilizar o patrimônio municipal.

3.4. Dessa forma, diante da necessidade de obter recursos financeiros para aplicar em investimentos públicos e de utilizar de forma racional o patrimônio municipal, torna-se necessário credenciar profissionais habilitados para realizar leilões consecutivos para a SEPOG, visando a alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico.

3.5. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG possa realizar Leilões de bens, móveis e imóveis, fazendo uso dos princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade, justificando-se a sua escolha no cumprimento aos normativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023.

3.6. O credenciamento de Leiloeiros Oficiais enquadra-se na hipótese prevista nos arts. 31, §1º, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.516/2023, por se caracterizar pela ausência de competição e de contratação paralela e não excludente, sendo possível promover a dispensa do certame licitatório. No caso em questão, todos os Leiloeiros Oficiais matriculados no Estado do Ceará podem oferecer o serviço; contudo, é impossível para a Administração municipal escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa e estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

3.7. A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio do procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de alienação dos bens, móveis ou imóveis, disponíveis de propriedade do Município de Fortaleza.

4. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame o(a)s leiloeiro(a)s oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a. Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b. Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Destituídos ou suspensos do exercício da função

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREENCIAMENTO Nº 004/2026

5.1.1. IMPUGNAÇÃO: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para a solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, observados os prazos e procedimentos do **Item 6. Da minuta do edital.**

6. RECURSO

6.1. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato da Comissão de Contratação Permanente de Licitação – CCPL1 que divulgar o resultado da habilitação e da inabilitação dos interessados:

- a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Ato de habilitação ou inabilitação do Interessado;
- d. Anulação ou revogação da licitação;
- e. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

6.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a **CCPL1**, endereçada a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, observados os procedimentos previstos no Edital.

6.4. Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pela SEPOG, responder aos pedidos de esclarecimentos, observados os prazos definidos neste instrumento, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo de outros meios de publicidade legal que porventura se façam pertinentes;

6.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no §1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

6.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

6.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

6.8. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal;

6.9. Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

6.10. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo interessado, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

6.11. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

7.1. O leiloeiro deve estar devidamente matriculado na Junta Comercial, atendendo a todos os requisitos legais de habilitação.

7.2. O leiloeiro deve atuar com a fé de oficial público e ter a caução ou fiança aprovada pela Junta Comercial, que responde pelas dívidas ou responsabilidades do profissional.

7.3. Para fins de credenciamento, o Leiloeiro Oficial deverá declarar expressamente se atuará na realização de leilões de bens móveis, de bens imóveis ou de ambos, conforme sua qualificação e capacidade operacional.

7.4. As condições de habilitação do Leiloeiro Oficial quando da contratação dos serviços deverão atender às estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.

7.6. O início das atividades preparatórias ao leilão de bens, móveis ou imóveis, disponíveis ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

7.7. O credenciamento não gera direito adquirido ao credenciado de ser contratado pela Administração Pública Municipal.

7.7.1. A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

7.8. O não comparecimento do credenciado, uma vez convocado pela Administração Pública para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciado e no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Os Leiloeiros Oficiais contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislações pertinentes, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos exigidos para fins de credenciamento deverão ser emitidos em nome do interessado, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica.

8.2. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, devendo a comissão verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

8.4. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos, à época da apresentação do requerimento de participação.

8.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos documentos apresentados, bem como dos seus dados cadastrais no SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado.

8.7. Os arquivos juntados deverão, preferencialmente, conter assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, assinatura eletrônica disponibilizada pela plataforma gov.br; bem como outros meios eletrônicos legalmente válidos que permitam a verificação de autenticidade e integridade dos documentos, tais como QR Code, código verificador ou link de validação eletrônica, em observância à Lei nº 14.063/2020, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

- I. Se o documento original for nato digital, deverá ser utilizada a assinatura eletrônica mediante certificado digital;
- II. Se o documento for físico: deverá, **preferencialmente**, ser digitalizado e assinado eletronicamente mediante certificado digital, preservando-se o documento original para eventual conferência, caso solicitado pela CCPL1;
- III. A certificação digital mencionada nos itens anteriores deve ser do próprio Leiloeiro Oficial interessado;
- IV. Todos os arquivos enviados deverão preferencialmente conter assinatura digital, tal como previsto nos itens anteriores, observadas as regras de envio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br;
- V. O tamanho máximo por arquivo é de 5MB (cinco megabytes), podendo cada arquivo conter mais de um documento;
- VI. Ficam dispensados de assinatura digital os arquivos que contenham exclusivamente certidões expedidas por órgãos da Administração Pública emitidas pela internet e/ou documentos que possuam chave de verificação com validação online.
- VII. Excepcionalmente, quando não for possível a apresentação de arquivos nato-digitais, ou digitalizados com subscrição eletrônica na forma do inciso II, poderão ser aceitos documentos digitalizados (aqueles produzidos fisicamente mas processados por meio digital), desde que acompanhados dos documentos de identificação do signatário para que se possa verificar a autenticidade do documento, na forma preconizada pela Lei 13.726/2018, sem prejuízo de outras diligências que eventualmente se façam necessárias para resguardar a tomada de decisão.

8.8. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação apresentada pelo interessado.

8.9. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

8.10. Será verificada a apresentação das declarações exigidas neste Edital, sob pena de inabilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

- 8.11.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
 - 8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação.
- 8.13.** Não se caracterizam como documentos novos aqueles destinados à comprovação de fatos existentes à época da apresentação do requerimento de participação, nos termos do Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário.
- 8.14.** O não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido ensejará a preclusão do direito, resultando na inabilitação do interessado.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.
- 8.16.** A Comissão verificará se o interessado atende às condições de participação no credenciamento, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- 8.16.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado.
- 8.17.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- I. Procuração com firma reconhecida e poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este Credenciamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;
 - II. Documento de identidade do procurador; e
 - III. Cópia do documento de identidade daquele que pretende se habilitar a este Edital.
- 8.18.** Para habilitação, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória de regularidade técnica, social, trabalhista, jurídica e fiscal, previstas nos tópicos a seguir:
- I. Da Qualificação técnica:
 - a. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 02 (dois) leilões;
 - b. A comprovação prevista no inciso anterior poderá ser realizada também mediante:



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

- i. Documento que ateste o efetivo exercício de atividade de Leiloeiro Oficial, tais como demonstrativos de publicidade de leilões realizados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas;
 - ii. Cópia de no mínimo 02 (dois) extratos de publicações que comprovem a realização dos leilões.
 - c. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas que possuam ligações societárias com o interessado;
 - d. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão:
 - i. Ser emitidos em papel timbrado ou conter o CNPJ do órgão ou da pessoa jurídica emitente;
 - ii. Conter a devida identificação do responsável pela assinatura;
 - iii. Indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante;
 - iv. Estar acompanhados de extratos das publicações que comprovem a realização dos leilões.
 - e. Declaração que comprova dispor de infraestrutura adequada para a realização dos leilões, compreendendo, no mínimo, plataforma eletrônica para condução dos certames, meios para recebimento de lances prévios e equipe de apoio para organização e acompanhamento das atividades. (Anexo V)
 - f. Nos casos de credenciamento para realização de leilões de bens móveis, o interessado deverá comprovar, ainda, a disponibilidade de galpão, pátio ou espaço apropriado para armazenamento, guarda e conservação dos bens, compatível com a natureza e o volume dos itens a serem leiloados. (Anexo V)
- II. Da habilitação jurídica:
- a. Documento de Identidade, ou outro documento oficial de identificação com foto, e CPF do Leiloeiro Oficial;
 - b. Comprovante de Inscrição e situação ativa do CNPJ, quando aplicável;
 - c. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, expedida após a publicação do Edital, comprovando o registro e regularidade do Leiloeiro Oficial para o exercício da atividade, nos termos do Decreto nº 21.981/1932;
 - d. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
 - e. Certidão negativa de execução patrimonial;
 - f. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;
 - g. Declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau civil, ocupante de cargo, emprego ou função pública no Município de Fortaleza (anexo III).
- III. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou declaração de inexistência de



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

- empregados, caso a ausência de vínculo impeça a emissão do CRS;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade:
- i. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - ii. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do estado sede da licitante;
 - iii. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do município sede da licitante.
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência deste, terem sido emitidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos documentos;
- f. Declaração de que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado (anexo IV)

8.19. A critério da Administração, as condições de habilitação poderão ser atualizadas como condição de manutenção do credenciamento.

8.20. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração promoverá notificação prévia de 15 (quinze) dias a todos os habilitados para apresentação da documentação pertinente.

9. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

9.1. Recebidos os documentos de habilitação no sistema SPU pela CCPL 1, haverá o exame dos documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, passível de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado pela CCPL 1, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Finalizada a análise da documentação, a CCPL 1 promoverá a divulgação do respectivo resultado em sessão pública realizada periodicamente, em intervalo não superior a 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Na sessão pública, será lavrada ata assinada pela Comissão, contendo a relação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, dos inabilitados e daqueles que, eventualmente, necessitem da realização de diligências para a melhor análise da documentação apresentada, com divulgação no PNCP, no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM e no COMPRASFOR.

9.2.1. Havendo necessidade de diligências, estas poderão ser realizadas em sessão pública, quando for o caso, ou por meio eletrônico, mediante requisição de providências via e-mail ou outros meios análogos, de modo a preservar a celeridade e a eficiência do procedimento.

9.2.2. Os requerimentos de credenciamento cuja análise tenha sido concluída até a data da convocação da sessão pública integrarão a respectiva pauta de divulgação. Aqueles cuja análise

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

seja concluída posteriormente serão divulgados na sessão pública subsequente.

9.3. Será publicado Ato da Comissão de Contratação Permanente de Licitação – CCPL 1 declarando os Leiloeiros Oficiais habilitados e inabilitados, com publicação nos mesmos termos deste Edital, ficando automaticamente aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos neste instrumento.

9.4. Os Leiloeiros Oficiais declaram ciência dos termos deste Edital e sua não participação nas sessões e atos públicos não implicará em nulidade do certame.

9.5. O presente credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, § único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A validade do credenciamento será por prazo indeterminado.

9.7. Durante a validade do credenciamento, a administração poderá convocar o credenciado para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. A distribuição da demanda se dará de acordo com as necessidades da Administração e a ordem de convocação será definida por sorteio;

10.1.2. A lista inicial dos leiloeiros credenciados será elaborada com base na ordem de credenciamento, considerando a data, hora, minutos, e se necessário, segundos da apresentação da documentação no sistema;

10.1.3. Será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros;

10.1.4. O sorteio será realizado presencialmente pela SEPOG, nas dependências da SELIFOR, de forma eletrônica ou manual, cuja comunicação aos credenciados será feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada, através de publicação no DOM e nos sites www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br e e-mails cadastrados constantes do requerimento de credenciamento;

10.1.5. O sorteio será realizado em sessão pública, o qual terá transmissão ao vivo e gravada a ser disponibilizado no COMPRASFOR, e acontecerá independentemente da presença dos interessados, estando, contudo, todos livres para participar de todas as etapas do evento, caso assim desejem;

10.1.6. Participarão do sorteio aqueles que se credenciarem até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da realização do sorteio;

10.1.7. Após a realização do sorteio será elaborada lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a contratação, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

10.2. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a serem classificados como último entre os que ainda não realizaram nenhum Leilão.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

10.3. Os participantes da sessão pública concordam desde já com a disponibilização da sua imagem relacionada aos vídeos desse momento.

10.4. Os Leiloeiros Oficiais concordam com os termos do Edital e sua não participação nas sessões e atos públicos não implicará em nulidade do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS LEILÕES

11.1. O Leiloeiro Oficial contratado após receber a ordem de serviço deverá organizar o leilão, contemplando todas as despesas referentes a ele.

11.2. As atividades preparatórias se iniciam com a liberação do acesso aos bens públicos disponíveis por parte da Contratante.

11.3. O leiloeiro deverá ter capacidade de dar ampla visibilidade ao certame, garantindo a universalidade de acesso.

11.4. O leiloeiro deverá dispor de plano de mídia abrangente, com divulgação em jornais de grande circulação, diários oficiais, portais especializados na internet, jornais de grande circulação e redes sociais.

11.5. O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo completo com fotos e descrições, acessível via web e disponível para download, utilizando de base de dados própria para convocação de potenciais compradores segmentados por tipo de bem.

11.6. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação dos bens a serem leiloados devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados no edital de leilão

11.7. Considerando a obrigatoriedade preferencial da forma eletrônica (Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), o leiloeiro deve incluir uma plataforma tecnológica (sistema de leilão online) com as seguintes características:

11.7.1. Auditabilidade e Segurança: Registro imutável de todos os lances (log), com identificação de IP, data e hora, garantindo a rastreabilidade e integridade do certame;

11.7.2. Ambiente Híbrido/Simultâneo:

11.7.3. Capacidade de receber lances em tempo real tanto de participantes presenciais (se houver) quanto de participantes remotos, com sincronia imediata;

11.7.4. Estabilidade e Disponibilidade: Alta disponibilidade do sistema para suportar tráfego intenso de usuários simultâneos no dia do fechamento do leilão;

11.7.5. Transparência: Visualização em tempo real para todos os participantes do maior lance ofertado e do status de cada lote;

11.7.6. Atendimento Integral: Prover atendimento integral aos interessados e arrematantes, desde a fase de dúvidas sobre os bens até a finalização da transação;

11.7.7. Julgamento por Maior Lance: Aferição e definição do vencedor com base no critério de maior lance, conforme estabelecido no edital.

11.8. O leiloeiro contratado deverá possuir componentes robustos de controle administrativo-financeiro:

11.8.1. Gestão de Recebimentos: Emissão de boletos ou guias de depósito para os arrematantes e controle de inadimplência;

11.8.2. Relatórios Gerenciais: Geração automática de ata do leilão, mapa de arrematações e relatório de prestação de contas final;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

11.8.3. Segregação de Recursos: Capacidade de realizar o repasse integral dos valores de arrematação para a conta da Administração em prazo exíguo, separando-os da comissão do leiloeiro;

11.8.4. Acompanhamento da Proposta Subsequente: Capacidade de examinar os lances imediatamente subsequentes na ordem de classificação, em caso de não realização do pagamento pelo arrematante vencedor;

Remuneração Paga pelo Arrematante: o percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo legal de 5% (cinco por cento), previsto no Decreto nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 11.461/2023, paga exclusivamente pelo arrematante;

11.8.5. Prestação de Contas: Obrigação de prestar contas detalhadas ao comitente, apresentando a conta de venda dos leilões até cinco dias úteis após a realização e efetuando o pagamento do saldo nos cinco dias seguintes, conforme regulamento da profissão.

11.9. Os bens serão ofertados, vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de visitar e vistoriar os bens ofertados, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

11.10. Os leilões serão realizados periodicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

12.1. O leiloeiro deverá dispor de espaço físico, próprio ou locado para guarda dos bens e para visita das peças ofertadas, com pessoal para secretariar até a entrega de todos os lotes arrematados.

12.2. O leiloeiro deverá ter capacidade de organização e preparação logística (pré-leilão), incluindo:

12.2.1. Vistoria e Avaliação técnica: Realização de vistoria *in loco* dos bens para validação do estado de conservação e sugestão de avaliação de mercado fidedigna;

12.2.2. Formação e Identificação de Lotes: Organização física e lógica dos bens em lotes atrativos comercialmente, incluindo a etiquetagem, numeração e descrição detalhada (marca, modelo, características);

12.2.3. Registro Fotográfico Profissional: Produção de material visual de alta qualidade de todos os lotes para compor o catálogo virtual e físico;

12.2.4. Organização da Visita: Capacidade de organizar a logística da visita ou exibição dos bens, indicando o local e o período para que os interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados.

12.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) ou da Prefeitura Municipal de Fortaleza, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

12.4. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital.

12.5. O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.

12.6. Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação.

12.7. O(A) Leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será convocado o próximo leiloeiro(a) da lista de credenciados.

12.8. A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico, através envio de e-mail ao endereço eletrônico do(a) Leiloeiro(a) oficial, ou quaisquer outros meios que a administração pública dispuser.

12.9. No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar à SEPOG, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

12.10. Em todos os eventos, o Leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

12.11. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

12.12. Os leilões serão acompanhados e fiscalizados por comissão/representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

12.13. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo(a) Leiloeiro(a) sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

12.14. No caso de o leilão não obter êxito, a Administração poderá exigir que o(a) Leiloeiro(a) repita o mesmo leilão, a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis definidos no referido procedimento.

12.15. O(A) Leiloeiro(a) poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência expertise de mercado.

12.16. Para a realização dos leilões, deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do(a) leiloeiro(a).

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS

13.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, os bens imóveis disponíveis, de propriedade do Município de Fortaleza, poderão ser disponibilizados para alienação, por meio de lotes definidos pela SEPOG.



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREENCIAMENTO Nº 004/2026

13.2. Os lotes de bens imóveis que estiverem disponíveis para alienação serão sorteados aos Leiloeiros credenciados e, somente após esgotada toda a lista dos leiloeiros credenciados da primeira sessão pública, os Leiloeiros que forem posteriormente credenciados poderão participar dos novos sorteios e assim sucessivamente conforme novos credenciamentos forem realizados.

13.3. No caso do Leiloeiro convocado não conseguir realizar o leilão de todos os bens a ele sorteado, caberá ao Contratante realizar novo sorteio para escolha de outro Leiloeiro credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e das previstas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, salvo em caso fortuito ou de força maior.

13.4. O Leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens imóveis a serem alienados, nos locais em que se encontram, devendo dispor de pelo menos 01 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados no edital de leilão.

13.5. O Leiloeiro contratado para atuar nos leilões de bens imóveis disponíveis promovidos pelo Contratante, no período de vigência contratual, deve observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

13.5.1. Competirá ao Leiloeiro a limpeza do imóvel no tocante a itens (mato, entulho, etc.) que impeçam a visitação dos imóveis pelos compradores interessados ou que causem prejuízo às imagens de casas, terrenos ou prédios que serão alienados.

13.5.2. Competirá ao Leiloeiro o acionamento de serviço de chaveiro, caso necessário, a ser custeado pelo contratado, a fim de providenciar a abertura da principal porta de entrada do imóvel a ser alienado, bem como confeccionar novas chaves, que deverão ser entregues à SEPOG, em caso de frustração do processo de venda.

13.6. Os bens imóveis disponíveis para leilão terão sua situação cartorial conferida no ato da entrega do imóvel ao Leiloeiro contratado, cuja situação deverá constar no Edital de Leilão.

13.7. Os serviços de leilão deverão ser prestados até seu encerramento, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

13.8. O Leiloeiro deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão.

13.9. Os leilões de bens imóveis deverão ser realizados **por meio eletrônico**.

13.10. O Leiloeiro contratado deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens imóveis disponíveis, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (administração/realização hasta pública, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

13.11. O Leiloeiro contratado deverá proceder à entrega da Carta de Arrematação dos bens imóveis aos arrematantes após seu pagamento.

13.12. O Leiloeiro Oficial contratado deverá publicar na internet o resultado dos leilões.

13.13. Os lances iniciais relativos ao leilão de bens imóveis disponíveis terão como base o valor mínimo de mercado constante do Laudo Técnico de avaliação emitido pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – COGEPRO/SEINF.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a legislação vigente, as cláusulas contratuais e as constantes do Edital de Credenciamento.
- 14.2.** Exercer o acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado.
- 14.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4.** Arquivar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como recibos, termos de avaliação, editais de leilão, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, prestações de contas e notificações expedidas, dentre outros que sejam relevantes.
- 14.5.** Caberá ao Contratante, além das obrigações previstas neste tópico, garantir o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência, de modo que os serviços possam ser prestados pelo Contratado adequadamente, conforme previsto no Edital e seus Anexos.
- 14.6.** Acompanhar todas as fases da realização do Leilão, desde o recebimento dos bens a serem alienados até a aceitação da Prestação de Contas oferecida pelo Contratado.
- 14.7.** Fornecer ao Contratado os bens, móveis e imóveis, disponíveis a serem leiloados.
- 14.8.** No caso de leilão de bens imóveis, deverão ser fornecidos ao Contratado as documentações cartoriais, bem como os Laudos Técnicos de avaliação elaborados pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – COGEPRO/SEINF;
- 14.9.** Os bens imóveis indicados para alienação terão suas chaves disponibilizadas, quando houver, aos Leiloeiros contratados, para fins de vistoria e registro fotográfico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1.** As obrigações do Leiloeiro contratado são as constantes no contrato, no Edital e seus Anexos, além das previstas na legislação pertinente, notadamente no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com alterações posteriores.
- 15.2.** Caberá ao Leiloeiro atuar, pessoalmente, nos leilões de alienação de bens, móveis e imóveis, municipais para os quais seja convocado.
- 15.3.** Responder por todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, incorridas na execução do leilão, de qualquer natureza, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros; enfim, todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo termo, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Contratante por tais despesas.
- 15.3.1.** Incluem-se, também, entre as obrigações necessárias à realização do Leilão, promover a sua ampla divulgação, inclusive, em sítio eletrônico próprio, por, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; bem como em jornais de grande circulação; a contratação de mão de obra e segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
- 15.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.5.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

15.6. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros por ato comissivo ou omissivo situado em sua área de competência e atuação, isentando a Administração da responsabilidade por quaisquer desses atos e devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

15.8. Apurar e registrar eventuais anormalidades na execução dos serviços contratados, devendo comunicá-las imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e responsabilizar-se perante indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelos seus usos indevidos.

15.10. Cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da prestação de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de possíveis despesas necessárias à regularização dos bens a serem alienados junto aos órgãos públicos competentes, desde que previamente autorizadas pela Contratante, cujos valores serão deduzidos do valor arrecadado com o leilão mediante comprovação das referidas despesas.

15.12. Gerenciar o processo de visitação dos bens, móveis e imóveis, devendo dispor de pelo menos 1 (um) funcionário, nas datas e horários designados no Edital próprio, para receber interessados.

15.13. O Contratado deverá fazer a conferência dos bens a serem leiloados:

15.13.1. Quando bens imóveis, verificar a ausência de ocupações irregulares, observar o estado de conservação, registrar fotos, dispor de cópia de documentos comprobatórios de propriedade, realizar levantamento de ônus sobre os bens e providenciar limpeza, removendo lixo, entulho, mato, restos de obras e quaisquer outros itens que impeçam sua visitação pelos compradores interessados ou que causem prejuízo às imagens dos ativos a serem vendidos;

15.13.2. Quando bens móveis inservíveis, registrar fotos dos bens.

15.14. Disponibilizar ao Contratante, sempre que solicitado, o documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo.

15.15. Divulgar o Edital do Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário digital ou impresso sobre o leilão, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado, além de divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional, fazendo constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

15.16. Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a entrega dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas.

15.17. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima exigida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

- 15.18.** Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online.
- 15.19.** Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.
- 15.20.** Controlar o leilão por meio eletrônico.
- 15.21.** Dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações ao Contratante dos bens leiloados.
- 15.22.** Realizar os leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.
- 15.23.** Adjudicar os bens aos interessados que apresentarem a melhor proposta.
- 15.24.** Publicar na internet o resultado do leilão.
- 15.25.** Proceder com a entrega dos bens aos adquirentes após seu pagamento, prestando o apoio necessário até a transferência efetiva de sua posse.
- 15.26.** O Leiloeiro Oficial prestará contas, em até 05 cinco (dias) úteis, a contar da data de realização do leilão por meio de RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, relacionando os lotes com as seguintes informações: número de lote, descrição, lance inicial e o valor do lance de arrematação, identificando o adquirente por nome completo/razão social, CPF/CNPJ, número de identidade, endereço, o valor das despesas e o valor total final, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote, totalizando a quantidade e valor dos lotes arrematados e os não arrematados.
- 15.26.1.** Anexar cópias da documentação do adquirente constituída, se pessoa física, em RG, CPF e comprovante de endereço, e, se pessoa jurídica, em CNPJ e comprovante de endereço;
- 15.26.2.** Anexar cópia da Carta de Arrematação, quando no caso de alienação de bens imóveis;
- 15.26.3.** Anexar cópia das Notas de Arrematação, quando no caso de alienação de bens móveis;
- 15.26.4.** Anexar comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

16.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final do credenciamento será homologado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, cabendo à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG publicar a respectiva lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados, com divulgação no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a contar da data da publicação da homologação do resultado do credenciamento.

18. DO CONTRATO

18.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Contratante, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

18.2. O Leiloeiro credenciado convocado deverá comparecer para celebrar Contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de *e-mail*, via postal, ou notificação pessoal.

18.3. Quando o Leiloeiro credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o seguinte do Rol de Leiloeiros Credenciados.

18.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e a convocação do credenciado seguinte do rol de Leiloeiros Credenciados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento.

18.5. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao critério da Administração, por meio de simples termo aditivo.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo legal de 5% (cinco por cento), previsto no Decreto nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 11.461/2023, sendo vedada a cobrança de custos operacionais extras e de comissionamento à Administração.

19.2. O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados, não sendo possível antecipadamente definir o valor apurado.

19.3. O Município de Fortaleza não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes.

19.4. Em hipótese alguma será o Município de Fortaleza responsável pela cobrança ou pagamento da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

19.5. Os lotes arrematados deverão ser pagos pelos arrematantes, à vista, para concluir a arrematação, observadas as seguintes condições:

19.5.1. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante diretamente em favor do Município de Fortaleza, em conta específica indicada pela Contratante no respectivo Edital de Leilão, mediante depósito, transferência bancária, ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, não sendo deduzida do valor arrematado qualquer comissão do Leiloeiro Oficial;

19.5.2. A guia de pagamento fornecida pelo Leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assumirá total responsabilidade por sua quitação;

19.5.3. O Leiloeiro Oficial não poderá receber, reter ou intermediar valores relativos à arrematação dos bens, exceto quanto à comissão que lhe for devida pelo arrematante, nos termos da legislação aplicável.

19.6. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

19.7. No caso dos bens imóveis, correrá por conta do Arrematante todos os custos que se fizerem necessários para a regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

competente, incluindo ITBI, taxas e emolumentos relativos a Lavratura de Escritura de Compra e Venda e transferência de titularidade, etc.

19.8. No caso dos bens móveis inservíveis, a determinação do fluxo de pagamento será expressa quando da efetivação de processos de desfazimento dos bens.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA SUA ACEITAÇÃO

20.1. O Leiloeiro se obriga, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens.

20.2. Previamente à prestação de contas, o Leiloeiro deverá apresentar ao Município de Fortaleza, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua realização, a Ata do Certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a. Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;
- b. Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c. Valor do preço mínimo;
- d. Valor do lance vencedor.

20.3. O Relatório de Prestação de Contas (**anexo VI**) será efetuado pelo Leiloeiro Oficial ao Contratante, contendo as seguintes informações:

- a. Data do certame;
- b. Discriminação do bem alienado;
- c. Preço total da venda;
- d. Valor da Comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do Leilão;
- e. Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante, se pessoa física, e a razão social, nome de fantasia, endereço da sede, número de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica e, em ambos os casos, o número de telefone para contato.

20.4. O Relatório de Prestação de Contas somente será aprovado pela Contratante se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

20.5. O Contratante dispõe do prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Relatório de Prestação de Contas, a contar do seu recebimento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos Contratos e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor/comissão especialmente designado pela Contratante.

21.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, comissão de fiscalização, ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

21.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por servidores especialmente designados.

21.4. Cabe ao fiscal do Contrato verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo próprio Leiloeiro ou por mais representantes especialmente designados por esse.

21.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.7.1. O fiscal poderá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

21.7.2. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

21.7.3. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.7.4. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceito pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

21.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

21.10. São atribuições do Fiscal, entre outras:



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

- 21.10.1.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos do Contratado relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 21.10.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, cuja falta de cumprimento poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo ser concedido prazo de regularização quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção;
- 21.10.3.** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 21.10.4.** Rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 21.10.5.** Verificar se o contratado comunica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- 21.10.6.** Verificar se o contratado promove ampla divulgação da realização dos leilões, possibilitando a visualização das características dos respectivos bens a serem leiloados, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- 21.10.7.** Verificar se o contratado providencia publicação da data do leilão, da descrição dos bens, com fotos e seus valores estimados, em site na Internet;
- 21.10.8.** Verificar se o contratado providencia publicação em jornal de grande circulação prevista do Edital de Leilão, em até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão;
- 21.10.9.** Verificar se o contratado preside os atos dos leilões e responsabiliza-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- 21.10.10.** Verificar se o contratado disponibiliza plataforma de leilão eletrônico online;
- 21.10.11.** Verificar se o contratado controla o leilão por meio eletrônico;
- 21.10.12.** Verificar se o contratado presta suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública;
- 21.10.13.** Verificar se o contratado presta contas através do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, contendo o demonstrativo financeiro acompanhado de comprovantes de pagamentos correspondentes, dentro do prazo fixado no edital de leilão, fazendo-se menção à realização de todas as atividades;
- 21.10.14.** Verificar se o contratado providencia publicação na internet do resultado do leilão.
- 21.11.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de realização de todas as etapas do leilão, nas instalações do Contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
- 21.12.** O fiscal do Contrato poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente ao Contratado, sendo que o prazo para resposta será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 21.13.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, ao fiscal do Contrato, para que este, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do Contratado.

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

21.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, ou de seu Substituto, serão encaminhadas por escrito ao Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

21.15. Cabe ao Contratado atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Leiloeiro Oficial que, convocado dentro do prazo estabelecido no Edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, assim como será informado no SICAF, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, o contratado que:

22.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo;

22.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência:

22.3.1.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

22.3.1.2. Considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

22.3.2. Multa:

22.3.2.1. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerada como base de cálculo o valor estimado da comissão do Leiloeiro Oficial no respectivo leilão, obtido mediante a aplicação do percentual de remuneração previsto no contrato sobre o valor mínimo de arrematação dos lotes constantes do Edital.

22.3.2.2. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, calculada da seguinte forma: não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da comissão do Leiloeiro Oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da comissão do Leiloeiro Oficial, para aquele que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no item 21.2.1;
 - b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- II. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da comissão do Leiloeiro Oficial, para aquele que:
 - a. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da comissão do Leiloeiro Oficial, para aquele que:
 - a. Der causa à inexecução total do contrato;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3.2.3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.3.2.4. Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta,

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.3.2.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.3.2.6. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.3.2.7. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.3.2.8. Decorrido o prazo previsto no subitem 21.3.2.7, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

22.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea “a”, do inciso I, do subitem 21.3.2.2, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.3.3.2. A sanção prevista no item 21.3.3.1 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

22.3.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026**
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

21.3.4.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 21.3.4.1 também será aplicada nas infrações administrativas dos itens 21.3.3.1 e 21.3.3.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.3.4.3. A sanção prevista no item 21.3.4.1 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3.4.4. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente.

21.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outros regramentos legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

21.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

22.3. Em caso de divergência entre disposições deste termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sítios www.gov.br/pncp/pt-br e compras.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O(A) senhor(a), _____, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, e da legislação aplicável, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº _____, portador(a) da identidade civil nº _____ e inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional no município de _____ UF _____, na rua/avenida _____,

_____ Bairro _____, CEP _____, telefone _____ e e-mail _____, requer seu credenciamento junto ao Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, para atuação em leilões públicos de:

- () Bens Móveis Inservíveis
() Bens Imóveis
() Bens Móveis e Imóveis

Pertencentes ao Município de Fortaleza, nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais – Chamamento Público nº ____/2026.

DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas, e dos requisitos constantes do referido Edital, concordando integralmente com seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente requerimento.

Fortaleza – CE, ____/____/20____

LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula na JUCEC nº _____



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao: Município de Fortaleza - CE
Chamamento Público para Credenciamento nº .../2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, para a eventual realização de leilões de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao Município de Fortaleza.

O(A) senhor(a), _____, Leiloeiro Oficial, portador(a) da matrícula na Junta Comercial nº _____, com sede no município de _____ / UF _____, e da carteira de identidade de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à Rua/Avenida _____, bairro _____, CEP _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data:

LEILOEIRO OFICIAL
Registro na Junta Comercial nº _____



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O(A) senhor(a), _____, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, e da legislação aplicável, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº _____, portador(a) da identidade civil nº _____ e inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional no município de _____ UF _____, na rua/avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____ e e-mail _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei e compromisso de honra, a **inexistência de qualquer conflito de interesse** (pessoal, comercial, financeiro, judicial ou trabalhista) para atuar como leiloeiro (a) no processo / pregão / edital **[inserir número do processo, leilão ou edital]**. Declaro, ainda, que:

1. Não possuo parentesco (consanguíneo ou afim até o terceiro grau) com as partes envolvidas no processo, com os magistrados, membros do Ministério Público, servidores da vara/órgão ou com os representantes legais das empresas arrematantes/ofertantes.
2. Não sou sócio, diretor, administrador ou empregado de nenhuma das partes ou empresas envolvidas no certame.
3. Não possuo interesse direto ou indireto na aquisição dos bens objeto do leilão em questão.
4. Comprometo-me a informar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento ou conflito de interesses antes da realização da hasta pública ou da homologação do leilão.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza – CE, _____/_____/20____

LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula na JUCEC nº _____



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE E NÃO POSSUI PARENTES
EXERCENTES DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

O(A) senhor(a), _____, Leiloeiro Oficial,
portador(a) da matrícula na Junta Comercial nº _____, com sede no município de
_____ / UF _____, e da carteira de
identidade de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à
Rua/Avenida _____, bairro
_____, CEP _____, DECLARA para os devidos fins e sob as
penas da lei que não exerce e não possui parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau,
ocupantes de cargo, função ou emprego em órgão da administração direta ou indireta do
Município de Fortaleza.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e
assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

LEILOEIRO OFICIAL
Registro na Junta Comercial n.º _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) senhor(a), _____, Leiloeiro Oficial, portador(a) da matrícula na Junta Comercial nº _____, com sede no Município de _____/UF _____, e da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à Rua/Avenida _____, bairro _____, CEP _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe da infraestrutura necessária para a realização dos leilões, nos termos das exigências previstas no Edital, comprometendo-se a apresentar a respectiva documentação comprobatória e a submeter o espaço à vistoria da SEPOG antes da assinatura do contrato, compreendendo:

a) site que possibilite não só a divulgação, como também a realização do leilão pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, das características dos bens, dos editais, contatos etc.;

b) possibilidade de recebimento e inserção na internet das ofertas prévias remetidas por e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome da pessoa física ou empresarial, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

c) nos casos de leilão de bens móveis, galpão, pátio ou espaço apropriado para armazenamento, guarda e conservação dos bens, compatível com a natureza e o volume dos itens a serem leiloados, observados os seguintes requisitos:

I – localização no Município de Fortaleza;

II – espaço devidamente murado e com iluminação, no mínimo, na área coberta;

III – área mínima de 9.500 m², com cobertura suficiente para proteção dos bens, devendo os locais destinados ao alojamento dos bens possuir piso pavimentado;

IV – portão com dimensões e características compatíveis com a entrada e saída de caminhões, inclusive veículos com capacidade de até 14 toneladas;

V – área segregada e devidamente sinalizada para os bens pertencentes ao Município;

VI – possuir sistema de vigilância, inclusive CFTV abrangendo toda a área destinada aos bens do Município, com retenção das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega dos lotes aos arrematantes, assegurada a disponibilização das gravações à Administração, quando solicitadas para fins de fiscalização e apuração de eventuais ocorrências, devendo as imagens relacionadas a ocorrências envolvendo os bens do Município ser preservadas até a conclusão da respectiva apuração, ainda que ultrapassado o prazo mínimo de retenção;

VII – equipamentos de combate a incêndio e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE vigente;

VIII – plano de proteção e controle de vetores e pragas;

IX – Relatório de Vistoria Predial e Certificado de Inspeção Predial – CIP, quando exigíveis;

X – documentação comprobatória da disponibilidade de depósito, mediante apresentação de título de propriedade ou contrato de locação válido durante o período de credenciamento;



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

d) funcionários aptos ao acompanhamento dos arrematantes durante as visitas nos dias que antecedem as alienações e à organização dos eventos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a comprovação documental e a vistoria do espaço pela SEPOG constituem condições necessárias para a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

LEILOEIRO OFICIAL

Registro na Junta Comercial n.º



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__ – SEPOG

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), E [NOME DO LEILOEIRO OFICIAL].

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, situada na avenida Desembargador Moreira, 2875, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002, neste ato representado por seu titular o Sr. [nome do secretário], nomeado pelo Ato nº [xxx], com endereço profissional na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002.

CONTRATADO: [nome do Leiloeiro Oficial], matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob nº [xxx], com sede no endereço [endereço do Leiloeiro Oficial].

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, com início de vigência a partir da data da última assinatura digital, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. [xxxxxx], do Processo Administrativo nº [xxxxxx], decorrente do Edital nº [xxxxx], e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens [móveis] [imóveis] [móveis e imóveis], pertencentes ao Município de Fortaleza, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal nº 15.816, de 22 de novembro de 2023; e do estabelecido no Edital de Credenciamento nº [xxx /20xx] e seus anexos, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE, observada a conveniência administrativa e o interesse público, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

2.2. Durante a vigência contratual, o CONTRATADO poderá ser convocado para atuar em um ou mais leilões promovidos pelo Município de Fortaleza, conforme a necessidade da Administração e os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

2.3. A conclusão de determinado leilão, com a respectiva prestação de contas, não implica extinção automática do presente contrato, permanecendo o CONTRATADO apto a ser convocado para novos certames enquanto vigente o instrumento contratual.

2.4. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente, mediante rescisão amigável entre as partes, após a conclusão dos leilões eventualmente atribuídos ao CONTRATADO e a aprovação das respectivas prestações de contas pela CONTRATANTE, desde que não haja interesse administrativo na continuidade da contratação, ainda que remanesça prazo de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo legal de 5% (cinco por cento), previsto no Decreto nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 11.461/2023.

3.2. A comissão devida ao CONTRATADO será paga diretamente pelo arrematante, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento, remuneração complementar, ressarcimento ou indenização decorrente da execução dos serviços.

3.3. Os valores correspondentes à arrematação dos bens deverão ser pagos diretamente pelos arrematantes em favor do Município de Fortaleza, mediante depósito, transferência bancária, ou outro meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE no respectivo Edital de Leilão, sendo vedado ao CONTRATADO o recebimento, a guarda, a retenção ou a movimentação desses valores.

3.4. O CONTRATADO não poderá deduzir sua comissão dos valores arrecadados com a alienação dos bens.

3.5. A guia, comprovante ou documento de pagamento emitido no âmbito do leilão deverá discriminar separadamente:

- I. O valor correspondente à arrematação do bem, destinado ao Município de Fortaleza; e
- II. O valor correspondente à comissão do CONTRATADO, de responsabilidade do arrematante.

3.6. Todas as despesas necessárias à execução dos leilões correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.7. O CONTRATADO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e fiscalização será acompanhada por servidor (es) designado (s) pela Contratante, e executados conforme previsto na cláusula 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº [...].



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. As Obrigações do Contratante são as estabelecidas na cláusula 13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº [...].

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. As Obrigações do Contratado são as estabelecidas na cláusula 14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº [...].

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Prestação de Contas pelo Contratado deverá observar as condições estabelecidas na cláusula 19 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº [...].

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. Na forma do disposto no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos do contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para o Contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

8.2. O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

8.3. O exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

8.4. As sanções, em face dos desempenhos do contratado e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, dar-se-á mediante a instauração do devido processo legal.

8.5. Impor ao contratado, a celebração de ajuste de conduta, conforme as avaliações técnicas indicadas para as circunstâncias da ocorrência havida como perniciosas às relações administrativas.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

9.1. Na forma do disposto no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021, constituem direitos do contratado todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para o contratante, em conformidade com as disposições do projeto básico, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

9.2. Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo.

9.3. Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas do contratado, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente Contrato, é vedado ao CONTRATANTE, ao CONTRATADO e a seus empregados, prepostos e gestores:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d. Fraudar, de qualquer maneira, o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As regras acerca das Penalidades são as estabelecidas na cláusula 21 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 11764.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para a extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/21, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 137.

13.2. O CONTRATADO deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção contratual prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A extinção do contrato será precedida de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência do CONTRATANTE.

14.2. Não é permitido ao CONTRATADO paralisar a execução dos serviços contratados antes de ter sido acordado com o CONTRATANTE, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita, por meio de aditivo.

15.3. Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente contrato, e demais aditivos, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

16.2. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRANTE

assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro Oficial

CONTRATADO

assinado digitalmente



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) IDENTIFICAÇÃO DOS ARREMATANTES POR LOTE

LOTE Nº	NOME COMPLETO/RAZÃO	CPF/CNPJ	Nº IDENTIDADE	ENDEREÇO

Local e Data:

LEILOEIRO OFICIAL
Registro na Junta Comercial nº

B) FINANCEIRO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO: *Nome da entidade municipal.*

LOTE Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DE ARREMATACÃO	DESPESAS
Valor Total				

Número do(s) Lote(s) Não Arrematado(s):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO: *Nome da entidade municipal.*

LOTE Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DE ARREMATACÃO	DESPESAS
Valor Total				

Número do(s) Lote(s) Não Arrematado(s):

Local e Data:

LEILOEIRO OFICIAL
Registro na Junta Comercial nº

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028 – 0462 / e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**ANEXO IX – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PRESENCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO
DOS LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

O art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, admitindo-se a utilização da forma presencial mediante motivação expressa da inviabilidade técnica ou operacional da adoção do meio eletrônico.

No âmbito do presente credenciamento, a distribuição das demandas entre os Leiloeiros Oficiais credenciados ocorrerá mediante sorteio público, observado o tipo de bem para o qual o profissional estiver habilitado, podendo o credenciamento ocorrer para:

- I. realização de leilões de bens móveis;
- II. realização de leilões de bens imóveis; ou
- III. ambas as modalidades.

Dessa forma, poderão ser realizados sorteios distintos para distribuição dos leilões de bens móveis e de bens imóveis, observada a opção manifestada pelo Leiloeiro Oficial no momento do credenciamento.

A realização do sorteio em formato presencial justifica-se, excepcionalmente, pela ausência, no âmbito da Administração Municipal, de sistema eletrônico próprio que permita a realização segura, auditável, pública e amplamente acessível de sorteios eletrônicos destinados à distribuição equitativa das demandas entre os credenciados.

Além disso, verificou-se que as plataformas eletrônicas atualmente disponíveis à Administração, inclusive sistemas governamentais utilizados nos procedimentos licitatórios eletrônicos, não dispõem de funcionalidade específica apta à realização do sorteio eletrônico pretendido, com os níveis necessários de transparência, rastreabilidade, integridade e controle.

Ressalta-se que a adoção da forma presencial não comprometerá a publicidade, a transparência e o controle dos atos praticados, uma vez que as sessões públicas de sorteio serão previamente divulgadas, registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração Pública Municipal promoverá, sempre que possível, a utilização preferencial de meios eletrônicos nos demais atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

JOSÉ MOACENY FELIX RODRIGUES FILHO

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício.

assinado digitalmente



EDITAL Nº 11764 | PROCESSO ADM. Nº P214457/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL 1
Concorrência Eletrônica nº ____/____

_____, (nome do Leiloeiro Oficial ou razão social, quando pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital de Credenciamento, respondendo legalmente pela autenticidade e veracidade de suas informações**, bem como comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, na forma da legislação aplicável.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, comprometendo-se a observá-las em todos os seus termos.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

JOSÉ MOACENY FELIX RODRIGUES FILHO

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício.

assinado digitalmente



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº _____, portador(a) da identidade civil nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional em _____/_____, na rua/avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____ e e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I. Não há fato superveniente que impeça minha habilitação ou minha participação neste credenciamento, comprometendo-me a informar, de imediato, qualquer fato posterior que possa afetar o cumprimento das condições exigidas no Edital;
- II. Declaro para todos os fins **não estar sujeito à processos de execução patrimonial no foro civil federal e local**, em estrita conformidade ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- III. Declaro que atendo integralmente aos requisitos legais para o exercício da atividade de leiloeiro(a) oficial, previstos no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e nas demais normas aplicáveis, comprometendo-me a mantê-los durante toda a vigência do credenciamento;
- IV. São verdadeiras as informações e os documentos apresentados neste credenciamento, respondendo civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que possa afetar minha habilitação ou a execução das atividades decorrentes do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Fortaleza – CE, _____/_____/20____

LEILOEIRO OFICIAL

Matrícula na JUCEC nº _____



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FAHAOS3I

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5896112 e código FAHAOS3I

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 28/10/2026

Assinado por: JOSE MOACENY FELIX RODRIGUES FILHO em 28/10/2026